

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1166, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas”


A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Rua das Bromélias à figura nº315 – A-5 (trezentos e quinze “A” cinco), objeto da matrícula nº32.711, Rua Girassol à figura nº315 – A-6 (trezentos e quinze “A” seis), objeto da matrícula nº32.712 e Rua Flor de Lis à figura nº 315 – A-7 (trezentos e quinze “A” sete), objeto da matrícula nº32.713, todas do Registro de Imóveis de Matinhos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora – Geral